Parlamento Europeu

2014-2019



Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

2017/2089(INI)

5.12.2018

PARECER

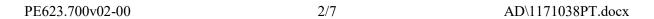
da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

dirigido à Comissão dos Assuntos Constitucionais

sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia no quadro institucional da UE (2017/2089(INI))

Relator de parecer: Eduard Kukan

AD\1171038PT.docx PE623.700v02-00



SUGESTÕES

A Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais insta a Comissão dos Assuntos Constitucionais, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- A. Considerando que as disposições sociais constituem um elemento fulcral da Carta dos Direitos Fundamentais e da estrutura jurídica da União; que é importante garantir o respeito pelos direitos fundamentais e destacar a sua importância em toda a União;
- B. Considerando que, desde a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, a Carta tem sido uma fonte de direito primário, sendo aplicável, em primeira linha, às instituições e aos organismos da União;
- C. Considerando que a União, ou seja, todas as instituições, organismos, serviços e agências, bem como os Estados-Membros da UE, têm a obrigação de salvaguardar os direitos fundamentais e de respeitar plenamente a Carta no âmbito da execução dos seus mandatos, nomeadamente no decorrer de todo o processo legislativo e ao aplicar a legislação da União; que a aplicação sistemática da Carta em todos os domínios de intervenção é importante;
- D. Considerando que tal obrigação implica que as instituições da UE procurem não só evitar violações dos direitos consagrados na Carta, mas também melhorar o potencial da Carta, integrando esses direitos, de forma ativa e sistemática, sempre que elaborem legislação e desenvolvam políticas;
- E. Considerando que o Conselho e o Parlamento devem garantir sistematicamente que a escolha de entre várias opções políticas em apreciação se baseie no contributo que tais opções dariam para o cumprimento da Carta;
- F. Considerando que a proclamação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais sublinha ainda a importância da igualdade de oportunidades e do acesso ao mercado de trabalho, a condições de trabalho justas e à proteção e inclusão sociais, com vista à criação de direitos novos e mais tangíveis para os cidadãos, bem como ao reforço dos direitos já consagrados na Carta;
- 1. Reafirma que todos os atos jurídicos adotados pela União devem incluir e respeitar plenamente as disposições da Carta, nomeadamente as suas disposições no domínio social e da governação económica; sublinha que a legislação e as políticas da UE devem ser sistematicamente avaliadas em relação ao cumprimento das disposições da Carta; exorta a Comissão a assegurar a conformidade do processo do Semestre Europeu com a Carta, designadamente a Análise Anual do Crescimento e as recomendações específicas por país;
- 2. Acolhe favoravelmente, no contexto do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, as propostas da Comissão sobre o equilíbrio entre vida pessoal e vida profissional, sobre condições de trabalho previsíveis e transparentes e sobre a coordenação dos sistemas de segurança social:
- 3. Entende que a jurisprudência terá impacto no âmbito de aplicação da Carta e que

- cumpre ter este aspeto em consideração;
- 4. Apela à adesão da União Europeia à Carta Social Europeia do Conselho da Europa;
- 5. Salienta que todos os intervenientes da União devem consagrar a mesma atenção aos direitos sociais e aos direitos e princípios económicos que a prestada a outros direitos e princípios fundamentais consagrados na Carta;
- 6. Solicita à Comissão, às outras instituições da UE e aos governos nacionais e regionais dos Estados-Membros que consultem a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA) quando estejam em causa direitos fundamentais;
- 7. Realça que a União necessita de reforçar a sensibilização para a Carta, tanto a nível nacional como da União, através do reforço da comunicação sobre os direitos, os valores e as liberdades fundamentais, com especial destaque para as políticas sociais e de emprego; destaca a importância de reforçar a promoção dos direitos e liberdades fundamentais; exorta as instituições e agências da União, em particular as que atuam no domínio do emprego e dos assuntos sociais, a alinharem melhor as suas práticas em matéria de execução da Carta; apela a que seja dada especial atenção à facilitação do emprego de pessoas com deficiência e à compensação das desvantagens que enfrentam do ponto de vista da evolução na carreira; insta a Comissão a criar uma direção-geral com responsabilidade por questões relativas às pessoas com deficiência; lamenta que não tenha ainda sido explorado todo o potencial da Carta;
- 8. Salienta o importante papel do Provedor de Justiça Europeu na responsabilização das instituições da União e na promoção de boas práticas administrativas; saúda o trabalho desenvolvido pelo Provedor de Justiça Europeu;
- 9. Congratula-se com o trabalho da Comissão em matéria de direitos fundamentais e com os seus relatórios anuais sobre a aplicação dos direitos e liberdades fundamentais consagrados na Carta;
- 10. Saúda a crescente importância conferida pela UE aos direitos dos idosos e encoraja a realização de mais progressos no desenvolvimento de uma abordagem baseada em direitos relativa ao envelhecimento; salienta a importância de lutar contra o idadismo;
- 11. Salienta que as instituições os Estados-Membros da UE devem respeitar as suas obrigações relativamente aos requisitos sociais e económicos da Carta no âmbito dos seus esforços para assegurar o cumprimento dos instrumentos da União, como o Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governação na União Económica e Monetária (TECG) e o Pacto de Estabilidade e Crescimento; exige, além disso, que a noção de «circunstâncias excecionais», que permite, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do TECG, um desvio em relação ao objetivo a médio prazo ou à trajetória de ajustamento prevista, seja interpretada como abrangendo a incapacidade de um país de respeitar o estabelecido sem pôr em causa as suas obrigações decorrentes das disposições sociais da Carta;
- 12. Reconhece a importância primordial da FRA na avaliação do cumprimento da Carta e louva o trabalho por esta realizado; incentiva a FRA a continuar a aconselhar e apoiar as instituições e os Estados-Membros da UE no sentido de melhorar a cultura de direitos

- fundamentais em toda a União; acolhe com agrado a estratégia da agência para 2018-2022, adotada recentemente;
- Reafirma que as disposições sociais da Carta garantem uma cobertura e uma proteção sociais e de saúde adequadas a todos os trabalhadores, incluindo trabalhadores de plataformas;
- 14. Destaca a importância de que todas as propostas legislativas da União respeitem os direitos fundamentais consagrados na Carta; salienta, nomeadamente em relação aos direitos fundamentais dos trabalhadores, que a União necessita de garantir que todos os trabalhadores usufruam dos mesmos direitos fundamentais, independentemente da dimensão da empresa, do tipo de contrato ou da relação laboral.
- 15. Apela à Comissão e ao Banco Central Europeu para que respeitem plenamente a Carta na execução das respetivas tarefas ao abrigo do Mecanismo de Estabilidade Europeu, designadamente no tocante às práticas concessão de empréstimos desta última instituição, à luz da jurisprudência do Tribunal de Justiça.

INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

Data de aprovação	3.12.2018
Resultado da votação final	+: 35 -: 1 0: 2
Deputados presentes no momento da votação final	Laura Agea, Guillaume Balas, Brando Benifei, Enrique Calvet Chambon, David Casa, Michael Detjen, Geoffroy Didier, Lampros Fountoulis, Marian Harkin, Agnes Jongerius, Rina Ronja Kari, Jan Keller, Ádám Kósa, Agnieszka Kozłowska-Rajewicz, Jean Lambert, Jérôme Lavrilleux, Patrick Le Hyaric, Jeroen Lenaers, Verónica Lope Fontagné, Thomas Mann, Elisabeth Morin-Chartier, Emilian Pavel, Georgi Pirinski, Dennis Radtke, Terry Reintke, Robert Rochefort, Claude Rolin, Siôn Simon, Ulrike Trebesius
Suplentes presentes no momento da votação final	Georges Bach, Heinz K. Becker, Deirdre Clune, Tania González Peñas, Alex Mayer, Jasenko Selimovic, Helga Stevens, Monika Vana
Suplentes (art. 200.°, n.° 2) presentes no momento da votação final	Caterina Chinnici

PE623.700v02-00 6/7 AD\1171038PT.docx

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

35	+
ALDE	Enrique Calvet Chambon, Marian Harkin, Robert Rochefort, Jasenko Selimovic
EFDD	Laura Agea
GUE/NGL	Tania González Peñas, Rina Ronja Kari, Patrick Le Hyaric
PPE	Georges Bach, Heinz K. Becker, David Casa, Deirdre Clune, Geoffroy Didier, Ádám Kósa, Agnieszka Kozłowska-Rajewicz, Jérôme Lavrilleux, Jeroen Lenaers, Verónica Lope Fontagné, Thomas Mann, Elisabeth Morin-Chartier, Dennis Radtke, Claude Rolin
S&D	Guillaume Balas, Brando Benifei, Caterina Chinnici, Michael Detjen, Agnes Jongerius, Jan Keller, Alex Mayer, Emilian Pavel, Georgi Pirinski, Siôn Simon
VERTS/ALE	Jean Lambert, Terry Reintke, Monika Vana

1	-
NI	Lampros Fountoulis

2	0
ECR	Helga Stevens, Ulrike Trebesius

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor- : votos contra0 : abstenções